

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. DELEGADO ANTÔNIO FURTADO)

Institui o Dia Nacional do Ortopoptista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Ortopoptista a ser comemorado no dia 06 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Instituir o Dia Nacional da Ortóptica e do Ortopoptista a fim de divulgar a profissão essencial e significante na promoção da saúde ocular.

O ortoptista é o profissional da área das Ciências da Saúde com formação de nível superior (graduação) em Ortóptica e trabalha, principalmente, com a área da medicina na especialidade oftalmologia na avaliação e no tratamento dos distúrbios da visão binocular, podendo também, avaliar e assistir no diagnóstico de doenças neurológicas e endocrinológicas que afetam o sistema visual, entre outras áreas da medicina.

Assim, o teste ortóptico é o exame que envolve desde a avaliação da acuidade visual, avaliação motora dos olhos em todas as posições do olhar, funções da musculatura extrínseca dos olhos, até a avaliação sensorial para detectar se há função binocular normal, perturbada, latente, ausente ou anômala.



O principal exame como pré-requisito para a avaliação ortóptica é o exame oftalmológico completo, pois deve-se resguardar a saúde visual por uma avaliação oftalmológica detalhada realizada previamente para, então, seguir com a avaliação sensório-motora da visão, que é o cerne do trabalho do ortoptista.

Em 1947, sob a organização do oftalmologista Moacyr Álvaro, Miss Bery Mayou ministrou o primeiro curso de Ortóptica no Brasil em um anexo da EPM (Escola Paulista de Medicina) sendo fundada a Sociedade Paulista de Ortóptica em 1952, tornando-se mais tarde a Associação Brasileira de Ortóptica e, em 2006, por votação em assembleia dos membros regularmente inscritos na Associação, tornou-se o atual Conselho Brasileiro de Ortóptica (CBOrt).¹

A partir de 1957 o curso se expande para outros Estados, seguindo o modelo curricular da EPM, sendo implantado em Porto Alegre (RS), em Niterói, na Universidade Federal Fluminense (RJ).

Em 1958, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP) forma duas ortoptistas, em 1959 a Faculdade de Medicina do Recife (PE) na Universidade Federal de Pernambuco, forma oito ortoptistas e, anos depois, em 1965 em Belo Horizonte (MG), no Hospital São Geraldo.

Antes de 1971 a profissão era conhecida como Técnico em Ortóptica cujos diplomas eram concedidos pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

Ao ser oficializado pela Escola Paulista de Medicina em 1970, passou a admitir alunos por vestibular sendo, então, reconhecido como curso de nível superior.

Em 1974 foi criado o Curso de Ortóptica na cidade do Rio de Janeiro (RJ) no Instituto Brasileiro de Medicina e Reabilitação, o único surgido por iniciativa de uma ortoptista que obteve seu título por intermédio do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

Todos os demais cursos guardavam semelhança curricular, eram ligados a Faculdades de Medicina e foram implementados por oftalmologistas.

Em 1999 o curso de Ortóptica da EPM teve seu currículo alterado e modificado para Tecnologia Oftálmica, tendo pouca abordagem da ortóptica na grade curricular e, portanto, não preparando para a atuação nesta área

Em 2016 o IBMR formou a última turma de ortoptistas e atualmente, todos os cursos foram fechados, porém mantendo inúmeros profissionais atuantes em todo o país.



Em 2010 tínhamos um cenário no qual os ortoptistas estavam distribuídos da seguinte forma pelo território nacional:

Em São Paulo 51,4 %, Rio de Janeiro 30,8%, Minas Gerais 8,4% e os demais 9,4% pulverizados pelos outros Estados do Brasil.²

Além da atuação na prática da Ortóptica como ciência visual conforme descrita na introdução, tanto em consultórios privados, clínicas oftalmológicas e serviços hospitalares públicos e privados, ortoptistas também atuam na pesquisa e carreiras acadêmicas em centros universitários de grande renome da ortóptica e oftalmologia, somando informações relevantes no universo científico como também na prática ortóptica diária.

Também atuam em centros universitários na formação de especialistas em oftalmologia (programas de residência e *fellow* em oftalmologia) contribuindo com o específico conhecimento da avaliação sensório-motora e seus respectivos tratamentos, de suma importância para conscientização de oftalmologistas em formação para o conhecimento da prática da ortóptica na saúde visual.

Na saúde pública, a importância do ortoptista é participar ativamente na triagem visual para identificação de anomalias visuais³ e promover a saúde visual preventiva, contribuindo para que o maior número de crianças com alterações visuais tenha acesso à avaliação e tratamento oftalmológico (óculos e cirurgias) realizadas pelos oftalmologistas e a terapia ortóptica, por ortoptistas, para garantia da boa visão e da visão binocular.

O reflexo na educação é corolário do trabalho preventivo realizado na saúde pública, vez que garantindo uma boa visão ou a melhor possível, contribui para melhor interesse, aprendizado e evolução escolar

CONVALIDAÇÃO DA CATEGORIA NO CBO/MTE e PUBLICIDADE da PROFISSÃO.

A ortóptica está incluída na CBO (classificação brasileira de ocupações) há vários anos, todavia, depois de alguns painéis de convalidação profissional durante algumas gestões do CBOrt, em 2014 após esforços dedicados pela então diretoria do Conselho, a profissão de ortoptista aparece pela primeira vez descrita como sendo parte da família de terapeutas

¹ Rassi, Márcio Melo de Oliveira. História da Ortóptica – Goiânia: Ed. Da PUC Goiás, 2010. p. 15 a 32

² Rassi, Márcio Melo de Oliveira. História da Ortóptica – Goiânia: Ed. Da PUC Goiás, 2010. p. 35

³ Rassi, Márcio Melo de Oliveira. História da Ortóptica – Goiânia: Ed. Da PUC Goiás, 2010. p. 45



ocupacionais e ortoptistas (código 2239), e o código específico 2239-10 para ortoptistas⁴ e não mais como terapeutas ocupacionais e afins.

Ainda assim, ocorrem diversos equívocos quanto à profissão e sua atuação, de modo que é comumente confundida com profissão de nível técnico, optometria ou até profissões que não guardam qualquer relação com a ortóptica, como ortopedia ou ortodontia.

Com efeito, a falta da publicidade e divulgação correta da atuação de inúmeros profissionais que atuam nesta área, ocorrem, por vezes, dificuldade na identificação do profissional ortoptista como grupo prioritário no programa nacional de vacinação (PNI), a saber, no ano corrente, para a vacinação contra COVID-19 em alguns municípios, como grupos prioritários da saúde para vacinação contra influenza, entre outras campanhas de reforço vacinal que ocorrem eventualmente no território nacional.

No que tange aos efeitos fiscais, não encontramos código de enquadramento específico para ortoptistas na declaração de IRPF no formulário da Receita Federal, sendo necessário utilizar o código 229 (fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e afins), dificultando a visibilidade da profissão e enquadramento compatível com a importância do exercício profissional destes profissionais. (ANEXO 5)

Todavia, no âmbito municipal enquadram-se facilmente como prestadores de serviço como contribuintes individuais possuindo código de serviço e base de cálculo para recolhimento de ISS (imposto sobre serviços) em diversos municípios de acordo com suas normas legais vigentes. (ANEXOS 6 e 7)

Além disto nos deparamos com algumas instituições públicas com dificuldades da inclusão do profissional em seu corpo clínico ou corpo docente, publicando editais que confundem profissionais de outras áreas e o objeto da atuação, dificultando a permanência de ortoptistas em cargos específicos de sua área levando, a cada dia, a uma maior perda de espaço profissional para uma atuação responsável e legítima.

Apesar disto, em grandes instituições como o Hospital das Clínicas (FMUSP), AACD (São Paulo/SP), Fundação Laramara (São Paulo/SP), Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem (Joinville/SC), entre outros, é possível encontrar ortoptistas trabalhando no regime celetista garantindo melhores condições de enquadramento e reconhecimento profissional, o que se pretende garantir a todos os ortoptistas, quer seja em serviços públicos, privados ou como contribuintes individuais sendo que, nesta última condição, uma melhor publicidade e valorização da profissão viabilizará melhores condições de negociações com operadoras de saúde e valorização de honorários, como também, melhores pisos salariais aos que trabalham em regime celetista ou estatutário.

⁴ www.mtecbo.gov.br



POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO EM OFTALMOLOGIA

A Portaria nº 288 de 19 de maio de 2008⁵, em todos os seus *considerandos* voltados para a política nacional de atenção à oftalmologia, destacadamente no que tange à necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia e criar mecanismos para a organização, hierarquização e implantação da Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), prevê, nas exigências para credenciamento e habilitação em seu quadro pessoal (Recursos Humanos):

“ (...) 3.4.1 (...) f. Ortoptista: profissional com graduação em Ortóptica obtida em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Embora, adiante, no item 3.4.2 considere a permanência do Ortoptista como opcional na equipe, é fato que o Ortoptista é lembrado como o profissional com Graduação em Instituição reconhecida pelo MEC, dada a importância deste profissional na atuação que visa a saúde ocular, tanto é que em análise pormenorizada da Portaria, o item 3.6 desta, traz como exigência mínima dos materiais e equipamentos, entre outros, a caixa de prismas e o sinoptóforo, este utilizado exclusivamente por ortoptistas e àquele por ortoptistas e oftalmologistas estrabólogos (Anexo 3)

No que se refere à atuação do ortoptista nos serviços de atenção à Pessoa com Deficiência visual, a Portaria nº 3.128 de 24 de dezembro de 2008⁶, também prevê como profissionais qualificados da equipe o ortoptista com Certificação em Ortóptica e, ainda, inscrito no Conselho Brasileiro de Ortóptica (CBOrt) (itens 2, 2.1 e materiais mínimos) (Anexo 4)

Ainda que nesta portaria também seja considerada opcional a permanência do ortoptista, é fato que é este um profissional preparado para assistir aos pacientes com baixa visão em todo o seu aspecto visual antes da continuidade com os trabalhos específicos dos demais profissionais atuantes, tais como terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, entre outros.

Deste modo, conclui-se que a importância do ortoptista é destacada em ambas as portarias voltadas à saúde visual, porém, consideramos que a ausência de políticas nacionais de publicidade e orientação da população quanto aos papéis profissionais e suas devidas importâncias, tem colocado a ciência ortóptica e o ortoptista como profissão de somenos importância, o que é, pelo menos, contraditório.

Esgotadas, sucintamente, as justificativas da importância e destaque do ortoptista como profissional legítimo para a prática da ciência da ortóptica, dar visibilidade à profissão é

⁵ http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0288_19_05_2008.html

⁶ http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt3128_24_12_2008.html



necessário e imperioso a fim de torná-la conhecida e seus profissionais valorizados na medida de sua importante atuação e, principalmente, de sua função social para a saúde ocular.

Por fim, considera-se que a instituição do dia Nacional do Ortoptista é ferramenta indispensável para divulgação deste labor a fim de resguardar seu papel fundamental para a saúde ocular dentro de sua área de atuação, motivo pelo qual deve ser conhecida e disseminada em busca de seu tão almejado reconhecimento definitivo e para que seja usual a correlação da ortóptica com o ortoptista, vez que diversos profissionais de áreas afins vem tentando trazer para si a legitimidade da prática nos últimos anos.

Para isto, foi escolhida a data de 06 de junho, anualmente, data que coincidirá com a comemoração do dia mundial de ortóptica instituído pela IOA (International Orthoptic Association) celebrada sempre na primeira segunda-feira do mês de junho que, no próximo ano, 2022, será no dia 06 de junho passando esta data a ser oficialmente comemorada todos os anos no território nacional.

Esperamos que a proposição receba o apoio dos Nobres Pares para sua célere tramitação, sendo bem-vindas propostas que visem a seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **DELEGADO ANTÔNIO FURTADO**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Antônio Furtado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212929389900>

